

PROJETO DE LEI Nº 46/2016 23 DE SETEMBRO DE 2016.

AUTORIZA **PAGAMENTO** O DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA PAGAMENTO A TÍTULO DE À INDENIZAÇÃO, **EMPRESA** SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA - EPP. \mathbf{E} DA **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a suplementação orçamentária para a criação de Ficha específica, permitindo a realização do pagamento da importância de R\$ 7.991,55 (sete mil, novecentos e noventa e um reais, cinquenta e cinco centavos), por meio de "indenização" à empresa <u>SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA - EPP</u>, em razão do fornecimento de alimentação para merenda escolar.

Parágrafo único – A modalidade de pagamento ora utilizada, em razão da ultrapassagem do lapso temporal sem que ocorresse a quitação contratual, cujo prazo contratualmente se encontra fixado para trinta dias, expirou-se sem a referida quitação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária, devidamente alterada, a seguir descrita:

ORGÃO	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	005 – ASSISTENCIA AO EDUCANDO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	306 – ALIMENTAÇAO ENUTRIÇÃO
PROGRAMA	0065 – ASSISTENCIA EDUCACIONAL
ATIVIDADE	2.184 – AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA	33909300000 – INDENIZAÇÃOES E RESTITUIÇÕES
FONTE RECURSO	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 7.991.55 (SETE MIL NOVEC. E NOVENTA UM REAIS CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Art. 3° - A dotação orçamentária supra, decorre da anulação da dotação orçamentária, a seguir descrita.



ORGÃO	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	005 – ASSISTENCIA AO EDUCANDO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇAO	306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
-PROGRAMA	0065 – ASSISTENCIA EDUCACIONAL
ATIVIDADE	2.184 – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMEN[ÍCIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR
ELEM. DE DESPESA	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	171
FONTE RECURSO	10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 7.991.55 (SETE MIL, NOVEC. NOVETRA UM REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, caso haja.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 23 DE SETEMBRO DE 2016.

THEOMIR BASSETTI FILHO
Prefeito em exercício
Decreto Legislativo nº 596 de 14/09/2016



23 D	E SETEN	ABRO	DE	2016
4	23 D	23 DE SETEN	23 DE SETEMBRO	23 DE SETEMBRO DE

Senhor Presidente; Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o presente o Projeto de Lei, que autoriza do Poder Executivo Municipal a proceder a Suplementação Orçamentária para criação de Ficha específica que permita o pagamento por meio de "indenização" à empresa **SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA - EPP**, em razão do fornecimento de alimentação para merenda escolar.

Há necessidade da alteração ora pretendida, com a criação de "Ficha", específica para o pagamento por meio de "indenização", se dá em razão de haverem sido efetuadas as despesas, regularmente contratadas conforme se verifica do procedimento administrativo de cópia anexa, entretanto, sem a ocorrência da realização do pagamento em tempo hábil, surgindo a necessidade para o fim de que o Poder Público cumpra a sua obrigação para com a empresa contratada, cujo compromisso foi regularmente cumprido.

Ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a relevância para o cumprimento da obrigação do Poder Público, assim como, por se tratar de matéria de relevante interesse.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos nobres Vereadores os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 23 DE SETEMBRO DE 2016;

THEOMIR BASSETTI FILHO
Prefeito em exercício
Decreto Legislativo nº 596 de 14/09/2016